L E I Nº. 8 7 1

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder verba às Escolas de Samba do Município de Cambará e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.- Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder verbas de NCZ$.35.000,00 à Escola de Samba Imperatriz Cambaraense e NCZ$. 35.000,00(Trinta e cinco mil cruzados novos) à Escola de Samba Unidos(Raça do Verdão -"Arc"-Associação Recreativa Coopramil).

Parágrafo Único:- A verba descrita no "caput" deste artigo, destina-se a fazer frente às despesas das referidas Escolas de Samba para o Carnaval de 1.990.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 1.990.

- Mohamad Ali Hamze -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ